



ATA DA 33^a SESSÃO, EM 05 DE MAIO DE 2022

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

No dia cinco do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ibanez Monteiro, em substituição ao Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos, e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, o Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior, Procurador Regional Eleitoral Substituto. Ausentes o Procurador Regional Eleitoral Rodrigo Telles de Souza e o Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos, sendo este último a serviço da Justiça Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições:** O Desembargador Gilson Barbosa **1) desejou** boas vindas ao Desembargador Ibanez Monteiro, ao Juiz Daniel Maia e ao Procurador Regional Eleitoral Gilberto Barroso, que se encontravam presentes à sessão em substituição aos respectivos titulares. Neste particular, o Doutor Daniel Maia atuaria apenas no Recurso Eleitoral número 0600394-92.2020.6.20.0065, em decorrência da afirmação de suspeição do juiz titular e por se tratar de processo sujeito à observância do art. 28, § 4º, do Código Eleitoral; **2) comunicou** que o Tribunal havia recebido o troféu de segundo lugar relativo ao Ranking de Transparência do Conselho Nacional de Justiça 2021, dividindo o gáudio da notícia com todos os magistrados e servidores da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte; **3) informou** que o Tribunal daria início à campanha "Confirme Vida. Doe Sangue", cujo objetivo é incentivar a doação e aumentar o número de bolsas de sangue disponíveis no Estado. Explicou que a ação é uma

parceria com o Hemonorte e faz parte das comemorações dos 90 anos da Justiça Eleitoral. Na oportunidade, **convidou** os servidores da Casa para participarem da abertura da campanha, no dia 06 de maio, às 9h, na sede do Hemocentro, e **informou** que maiores informações poderiam ser obtidas no *site* e nas redes sociais do Tribunal; **4) propôs** voto de congratulações ao Juiz de Direito Paulo Sérgio da Silva Lima por sua posse, no dia 09 de maio, no cargo de Vice-Presidente Estadual do Instituto dos Magistrados do Brasil – IMB. Proposição aprovada, à unanimidade, com determinação de envio de comunicado ao homenageado. **Por fim, agradeceu** a todos os que contribuíram para o sucesso dos trabalhos no fechamento do cadastro eleitoral. **A juíza Érika Paiva** congratulou o Tribunal de Justiça pela escolha das juízas Maria Neíze Fernandes e Suely Maria Fernandes Silveira para os cargos de juíza titular e suplente deste Regional, respectivamente, e a **juíza Adriana Magalhães** **propôs** voto de congratulações às referidas magistradas. Proposição aprovada, à unanimidade, com determinação de envio de comunicado às homenageadas. Ao final da sessão, o Desembargador Gilson Barbosa retomou a ordem administrativa para **informar** o retorno das sessões presenciais a partir do próximo dia 10 de maio. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600394-92.2020.6.20.0065.** PROTOCOLO: 9758. ORIGEM: ÁGUA NOVA-RN. **RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS.** RESUMO: Captação ou Gasto Ilícito de Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (AGUA NOVA/RN). RECORRIDO: FRANCISCO RONALDO de SOUZA e FRANCISCO de ASSIS BEZERRA do NASCIMENTO. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado José Nery Fernandes de Oliveira realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito, sendo substituído pelo Juiz Daniel Maia. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0600091-45.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 10074. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO MOTA.** RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. EMBARGANTE: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT - REGIONAL (RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande

do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600289-23.2020.6.20.0031.** PROTOCOLO: 9979. ORIGEM: JANDUÍS-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO MOTA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: JOSE DANIEL VIEIRA de ARRUDA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto por JOSE DANIEL VIEIRA DE ARRUDA, para fins de APROVAR COM RESSALVAS as suas contas de campanha referente ao cargo de Vereador do município de Janduís/RN nas Eleições de 2020, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão.** Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600556-85.2020.6.20.0001.** PROTOCOLO: 10030. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO MOTA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: MARIA de FATIMA MEDEIROS de JESUS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto por MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE JESUS, apenas para afastar a pena de multa cominada na sentença, mantendo a DESAPROVAÇÃO da sua prestação de contas referente a sua campanha ao cargo de vereador do município de Natal nas Eleições de 2020, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão.** Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600485-20.2020.6.20.0022.** PROTOCOLO: 9791. ORIGEM: CARNAÚBA DOS DANTAS-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA TINOCO.** RESUMO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Captação Ilícita de Sufrágio. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: COLIGAÇÃO a CARNAÚBA QUE QUEREMOS 90-PROS / 13-PT / 20-PSC. RECORRIDO: GILSON DANTAS de OLIVEIRA, LUIS EDUARDO DANTAS e JAILSON DANTAS de MEDEIROS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão.** Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600487-87.2020.6.20.0022.** PROTOCOLO: 9792. ORIGEM:

CARNAÚBA DOS DANTAS-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA TINOCO.** RESUMO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Captação Ilícita de Sufrágio. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: COLIGAÇÃO a CARNAÚBA QUE QUEREMOS 90-PROS / 13-PT / 20-PSC. RECORRIDO: GILSON DANTAS de OLIVEIRA e LUIS EDUARDO DANTAS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão.** Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600544-81.2020.6.20.0030.** PROTOCOLO: 9967. ORIGEM: MACAU-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA TINOCO.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ALDECI ALVES da SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão.** Anotações e comunicações. **ACÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600059-06.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9831. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA TINOCO.** RESUMO: Justificação de Desfiliação Partidária. REQUERENTE: CAMILA ROUSE de ARAUJO CABRAL. REQUERIDO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - REGIONAL (RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em JULGAR PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para reconhecer a justa causa para a desfiliação da vereadora CAMILA ROUSE DE ARAUJO CABRAL, sem perda do mandato, do Partido Social Democrático/RN, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão.** Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600430-26.2020.6.20.0004.** PROTOCOLO: 9640. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ALINE KARLA ARAUJO de LIMA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora,**

parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL** Nº **0600747-80.2020.6.20.0050**. PROTOCOLO: 9745. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES**. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: CLARA THAYNA FREIRE da COSTA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTACÃO DE CONTAS ELEITORAIS** Nº **0600070-35.2022.6.20.0000**. PROTOCOLO: 9860. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO LOPES**. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas. REQUERENTE: PARTIDO da MOBILIZACAO NACIONAL - PMN - REGIONAL (RN), ISRAEL ALVES ARAUJO SANTOS e JOAO BATISTA LEONIDAS de MORAES MEDEIROS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido de regularização do órgão de direção estadual do PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL (PMN), no Estado do Rio Grande do Norte, referente à prestação de contas das Eleições de 2020, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e sete minutos. Do que a constar eu,
_____, Secretário Substituto das Sessões (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Ibanez Monteiro
Vice-Presidente e Corregedor Substituto

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Marcello Rocha Lopes
Substituto

Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior
Procurador Regional Eleitoral Substituto